

- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- ❖ DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/ Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/ SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: <https://www.tjst.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>

**\*\* MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

**Fabio B. Gomes Leite**  
Diretor de Recursos Humanos

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01, DE 18 DE MAIO 2023.

De acordo com o que consta no Processo administrativo nº 1779/2022, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da **portaria nº 295 de 24 de março de 2023**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de junho de 2015, na Lei Municipal Complementar nº 100, de 06 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 105, de 16 de outubro de 2014 e Lei Complementar nº 144, de 17 de agosto de 2018, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, faz saber que realizará em local, data e horário divulgado neste Edital, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo INDETERMINADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho da função de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bertiooga. O Processo Seletivo Público 01/2023 será regido exclusivamente pelas instruções especiais a seguir descritas:

#### CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** O presente Processo Seletivo Público destina-se à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, de

acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bertiooga, atendidas ainda eventuais alterações da Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de junho de 2015, conforme segue:

Função	Requisitos	Vagas	Vagas PCD	Total Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Agente de Combate as às Endemias	Ensino Médio Completo	26	2	28	40 horas	R\$ 2.424,00

Cód.	Agente Comunitário de Saúde	Vagas	Vagas PCD	Cadastro Reserva	Requisitos	Salário
001	Boracéia	08	01	05	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – USF Boracéia, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00
002	Guaratuba	04	01	05	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – USF Guaratuba, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00
003	Indaiaí	05	01	05	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – UBS Indaiaí, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00
004	Chácara Vista Linda	04	01	05	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – UBS Mirosan, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00
005	Vista Linda	06	01	05	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – UBS Mirosan, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00
006	Vicente de Carvalho	08	01	05	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – UBS Mirosan, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00
007	Central	02	01	26	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual se inscrever – UBS Mirosan, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo e permanecer residindo em todo o período que ocupar esta função. 40 h/s	R\$ 2.424,00

**1.2.** O candidato deverá ter ciência das disposições da LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 alterada pela Lei nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018, especialmente em relação ao Art. 6º, inciso I, o qual determina que o Agente Comunitário de Saúde deverá RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

**1.3.** O Município de Bertiooga – SP, deverá designar comissão específica para a avaliação do critério de residência na área de atuação para a função de Agente Comunitário de Saúde, previsto no inciso I do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de

outubro de 2006, e solicitará a apresentação de comprovante de residência na área de atuação aos candidatos convocados para o curso de formação, sendo esse um critério de eliminação.

**1.4.** O presente processo seletivo será realizado em etapa de prova objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) para todos os candidatos e, ao término do certame, será realizado o curso de formação inicial com aplicação de prova de conhecimentos específicos (de caráter eliminatório), de acordo com as disposições deste edital.

**1.5.** Em atendimento ao disposto no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste processo seletivo será de DOIS ANOS, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Município de Bertiooga - SP, o qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a nomeação e a posse desses indivíduos.

**1.6.** Os candidatos aprovados e não convocados no Processo Seletivo Público formarão cadastro de reserva que perdurará até o termo final de seu prazo de validade.

**1.7.** A aprovação do candidato não gera o direito de ser contratado, mas apenas de ser convocado de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Bertiooga, para responder pela função nos termos da Lei Municipal Complementar nº 100, de 06 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 17 de agosto de 2018.

**1.8.** Deveres do candidato.

**1.8.1.** O candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências prevista neste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo que atuam neste certame.

**1.8.2.** O candidato deve TRATAR RESPEITOSAMENTE todos os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

**1.8.3.** O candidato deve AGIR DE BOA-FÉ na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

**1.8.4.** O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.

## **CAPÍTULO 2. DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** A inscrição será efetuada no período de **22 de maio de 2023 a partir das 9h00, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), no link indicado para essa finalidade até as 16h00 do dia 12 de junho de 2023.**

**2.2.1.** A Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

**2.2.2.** O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo nº15 do Decreto 2.470 de 24 de fevereiro de 2016.

**2.3.** Não serão aceitas inscrições por outros meios e fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

**2.4.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de (5% das vagas), nos termos dos Decretos Presidenciais nº 3.298/99 que regulamenta a Lei nº 7853/89 e decreto 9.508/2018 e Reserva de 20% aos candidatos afrodescendente, nos termos da Lei Federal nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 1.510/2022.

**2.6.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, desde que faça a opção

quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

**2.7.** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**2.8.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, será assegurado, nos termos da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009, o direito de inscrição e participação no presente Processo Seletivo Público desde que a deficiência de que sejam portadoras seja compatível com as atribuições da função.

**2.9.** O candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), no link indicado para essa finalidade** indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

**2.10.** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), no link indicado para essa finalidade**, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**2.11.** O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**2.12.** Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, bem como no disposto na Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.

**2.13.** Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida.

**2.14.** A Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabilizará pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

**2.15.** Erros constantes da ficha de inscrição que impossibilitarem a identificação completa do candidato implicarão na sua exclusão do certame.

**2.16.** O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão-resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2023.

**2.17.** A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições da vaga.

**2.18.** O candidato portador de necessidades especiais deverá possuir laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício da função pretendido e apresentá-lo em caso de aprovação no certame.

**2.19.** Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**2.20.** O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Bertiooga que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

**2.21.** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo justificadamente, quando da sua inscrição.

**2.22.** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.23.** A publicação do resultado final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

**2.24.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais nos termos da Lei, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

**2.25.** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto

nº 3.298/99 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

#### **2.26. Condições para inscrição:**

**2.26.1.** Ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

**2.26.2.** Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

**2.26.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.26.4.** Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

**2.26.5.** Ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;

**2.26.6.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

**2.26.7.** Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nº 6.368/76 e nº 11.343/06;

**2.26.8.** Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou função público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, ou função, ao qual tomará posse.

**2.26.9.** Gozar de boa saúde física e mental;

### **CAPÍTULO 3. DAS PROVAS.**

**3.1.** O Processo Seletivo Público compreenderá a realização de prova objetiva em caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos e, ao término do certame, será realizado o curso de formação inicial com aplicação de prova de conhecimentos específicos (de caráter eliminatório), conforme determina o item 1.4., do capítulo 1 deste edital.

**3.1.1.** As provas objetivas, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no Cronograma do Processo Seletivo Público constante no anexo III deste edital.

**3.1.2.** A Prova Objetiva terá a duração de 3h (três horas) e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no Anexo I deste Edital;

#### **3.2. Prestação das Provas:**

**3.2.1.** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Bertiooga, no dia 18 de junho de 2023, das 09h00 às 12h00 em locais a serem divulgados posteriormente no Boletim Oficial do Município (BOM) da semana, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

**3.2.2.** Os portões dos locais de provas serão abertos às 08h00 e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 09h00, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos ou quaisquer outras pessoas após seu fechamento.

**3.2.3.** Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Público e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento dos portões.

**3.2.4.** Caso o número de candidatos para prestar provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Bertiooga a Prefeitura Municipal se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**3.3.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Público.

**3.4.** Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da

Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

**3.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**3.6.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

**3.7.** Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que:

**3.7.1.** Se apresentar após o horário estabelecido no item 3.2.1 deste Edital;

**3.7.2.** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

**3.7.3.** Não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.4;

**3.7.4.** Se ausentar da sala de provas:

**3.7.4.1.** Sem o acompanhamento do fiscal;

**3.7.4.2.** Antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos de duração da prova;

**3.7.5.** For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

**3.7.6.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

**3.7.7.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**3.7.8.** Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

**3.7.9.** Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas; ou,

**3.7.10.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

**3.8.** A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

**3.9.** Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

#### **3.10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA PONTUAÇÃO:**

**3.10.1.** A prova escrita objetiva, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha distribuídas por assunto conforme Anexo II, deste Edital.

**3.10.2.** A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**3.10.3.** Para cada questão acertado será computado o valor de 1 ponto.

**3.10.4.** Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

**3.10.5.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

**3.10.6.** Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

**3.10.7.** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão excluídos do Processo Seletivo Público.

**3.10.8.** A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

**3.10.9.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

**3.10.10.** O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**4.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, na forma prevista no item 4.4. deste Edital.

**4.2.** A pontuação final do candidato corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

**4.3.** Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no processo seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência.

**4.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Final.

**4.4.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**4.4.1.** Candidato com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**4.4.2.** Candidato que obtiver maior pontuação nas questões relacionadas com saúde pública, saúde coletiva, promoção da saúde e primeiros socorros;

**4.4.3.** Candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

**4.4.4.** Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**4.4.5.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, em sessão com data, horário e local a serem divulgados com 2 (dois) dias de antecedência.

**4.4.6.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades previstas pela Legislação pertinente, em caso de inverídicas.

## **CAPÍTULO 5. DOS RECURSOS.**

**5.1.** O prazo para interposição de recurso será de 04 (quatro) dias observando-se o termo inicial como o 1º dia subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertioga: [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br).

**5.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**5.2.1.** Contra o Edital;

**5.2.2.** Contra o gabarito preliminar;

**5.2.3.** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas; e,

**5.2.4.** Contra a classificação.

**5.3.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição, devendo ser encaminhado acompanhado das razões à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br), no link indicado para essa finalidade.**

**5.4.** A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

**5.5.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.1

**5.6.** Os recursos interpostos em face de determinada vaga, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo.

**5.7.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que eventual recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**5.8.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**5.9.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**5.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**5.11.** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

**5.12.** A resposta aos recursos será objeto de divulgação **EXCLUSIVAMENTE pelo Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br).**

**5.13.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderão ser eventualmente alteradas a nota/classificação inicial obtida pelo candidato recorrente, causando automaticamente a alteração das classificações dos demais candidatos.

**5.14.** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

**5.15.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**5.16.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

## **CAPÍTULO 6. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS**

**6.1.** O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, nele permanecendo até a homologação deste Processo Seletivo Público ([www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br)).

**6.2.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará à disposição dos interessados no

dia 30 de junho de 2023, no Boletim Oficial do Município – BOM.

**6.3.** O resultado dos recursos eventualmente interpostos contra a divulgação do Gabarito e Classificação dos Aprovados será disponibilizado exclusivamente, no Boletim Oficial do Município – BOM, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

**6.4.** O resultado dos recursos eventualmente interpostos contra a Classificação dos Aprovados, a Classificação Final do Processo Seletivo Público, a sua Homologação serão disponibilizados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

**6.5.** As regras de convocação dos aprovados serão disponibilizadas de forma concomitante com a Classificação Final do Processo Seletivo Público.

## **CAPÍTULO 7. CURSO DE FORMAÇÃO.**

**7.1.** Habilitação para o curso de formação.

**7.2.** Estarão habilitados a participar do curso de formação – **etapa exclusivamente eliminatória** a ser realizada após a divulgação do resultado definitivo e final do processo seletivo público – os candidatos aprovados neste processo seletivo público em quantidade determinada para cada cargo a seguir e respeitada a ordem geral de classificação definitiva e final:

QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas)	3(três) vezes o número de vagas geral
Agente de Combate às Endemias	3 (três) vezes o número de vagas geral

**7.3.** Regras gerais do curso de formação.

**7.3.1.** O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado presencialmente, em local informado no momento de publicação da lista de habilitação para essa fase, nas datas informadas no cronograma deste edital e no horário das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), contemplando atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.

**7.3.2.** A participação no curso de formação é um requisito para a posse e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo ELIMINADO o aluno que não atender a este item do edital.

**7.3.3.** Para a determinação de percentual de frequência de cada aluno serão consideradas exclusivamente as marcações na ata de presença e as anotações em relatório de sala realizadas pelo instrutor do curso.

**7.3.4.** No curso de formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, atuando em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.

**7.3.5.** Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros da comissão ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do processo seletivo público.

## **CAPÍTULO 8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A contratação inicial obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida pelos candidatos, assim como ao número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bertioga.

**8.2.** A convocação dar-se-á, **EXCLUSIVAMENTE pelo Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br).**

**8.3.** Os candidatos não convocados para a contratação inicial passarão a fazer parte do cadastro de reservas, sendo convocados em datas posteriores, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bertioga.

**8.4.** Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo público e aproveitamento de 100% (cem por cento) no curso de formação de conhecimentos específicos e comprovação de avaliações médicas oficiais, aptidão física e mental, de caráter eliminatório, emitida pelo Setor de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioga.

**8.4.1.** A data da realização dos exames previstos no item 8.4 será divulgada no ato de convocação dos aprovados.

**8.5.** O não atendimento a convocação para realização dos exames médicos admissionais, implicará na desclassificação automática do candidato aprovado, excetuando-se situações em que o candidato não tenha dado causa a elas.

**8.6.** Somente assumirá a função o candidato que após emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, for julgado apto fisicamente.

8.7. O candidato aprovado não pode se recusar a realizar os exames médicos previstos neste edital, sob a pena de sua exclusão do Processo Seletivo Público.

8.7.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Público fica obrigado a apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, no ato de sua contratação sob a pena de sua exclusão deste Processo Seletivo Público.

8.8. O classificado deve ter na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

8.9. As convocações posteriores aquela prevista no item 8.1 ocorrerão através de Editais específicos publicados **EXCLUSIVAMENTE pelo Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)**

8.10. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados para as eventuais contratações do cadastro de reserva depois do período previsto no item 8.1. deste edital, sob a pena de sua desclassificação deste Processo Seletivo Público.

## **CAPÍTULO 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A inscrição do candidato implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativas, cível ou criminal.

9.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração por igual período.

9.3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público difere do prazo de contratação dos aprovados, cujo período de vigência é regido exclusivamente por legislação federal em vigor.

9.4. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Público.

9.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Editais ou Avisos a serem publicados **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)**.

9.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2023, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), no link indicado para essa finalidade.**

9.7. A Prefeitura Municipal de Bertiooga não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Público.

9.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados através do Boletim Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

9.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Público nº 01/2023.

Prefeitura do Município de Bertiooga, 18 de maio de 2023.

Engenheiro, **CAIO ARIAS MATHEUS**  
Prefeito do Município

**REBECA RIBEIRO BARUFI**  
Secretária de Saúde

### **ANEXO I –**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE – Conforme preconiza a Lei nº 11.350/2006 alterada pela Lei nº 13.595/2018.**

São ATRIBUIÇÕES da Função: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe, quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde – UBS/USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal; exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e na Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Conforme preconiza a Lei nº 11.350/2006 alterada pela Lei nº 13.595/2018.**

São ATRIBUIÇÕES da função: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais; realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças; registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

A Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os Agentes Comunitário de Saúde (art. 4º-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber:

Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família; identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal; exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e na Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; as classes gramaticais;

Concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; e, noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas, decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); e, figuras geométricas planas: perímetros e áreas – problemas. Conhecimentos Gerais:

Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Vektor da Dengue, Febre de Chikungunya, Zika Vírus, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Atribuições do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde (Lei Complementar Municipal nº 100, de 06 de fevereiro de 2014); Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90); princípios e diretrizes do SUS; Redes de Atenção, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde e os desafios para integração da vigilância em saúde e atenção básica; Análise de situação de saúde, Vigilância das doenças de transmissão respiratórias agudas e vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, Política Nacional de Atenção Básica, Programa previne brasil.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova

a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº2979 de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4279 de 30 de dezembro de 2010. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

MENDES, EV. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 512 p.: il. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado\\_condicoes\\_atencao\\_primaria\\_saude.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf).

Conhecimentos Históricos:

(Conteúdo disponível em: [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)). Caracterização do Município de Bertiooga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; e, Recursos hídricos; História do município de Bertiooga: Da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município; Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; e, Poder Legislativo Municipal.

## ANEXO III do Edital CRONOGRAMA

Datas	Ações
19/05/2023	Publicação no Boletim Oficial do Município – BOM do edital de inscrições.
22/05/2023 a 12/06/2023	Recebimento das inscrições
23/06/2023	Publicação da convocação provas objetivas no Boletim Oficial do Município - BOM
25/06/2023	Provas objetivas
30/06/2023	Publicação do gabarito no Site Prefeitura e no Boletim Oficial do Município – BOM e abertura de prazo para recurso contra o gabarito.
01/07/2023 a 04/07/2023	Prazo para recursos interpostos contra o gabarito.
07/07/2023	Publicação das notas no Site Prefeitura e no Boletim Oficial do Município – BOM e resultado contra o recurso do gabarito (se houver) Abertura de prazo para recursos interpostos contra as notas.
08/07/2023 a 11/07/2023	Prazo para recursos interpostos contra as notas.
14/07/2023	Divulgação da Classificação no Site Prefeitura e Publicação no Boletim Oficial do Município – BOM e resultados contra os recursos das notas (se houver) Abertura de prazo para recursos interpostos contra classificação
15/07/2023 a 18/07/2023	Prazo para recursos interpostos contra classificação.
21/07/2023	Divulgação da Classificação Final, no Site Prefeitura e Publicação no Boletim Oficial do Município – BOM e resultados contra os recursos da classificação (se houver).
21/07/2023	Convocação dos Classificados para realizar Curso de Formação Específica.
A DEFINIR	Curso de Formação Específica com carga horária de 40h/semanais.
A DEFINIR	Homologação do resultado final no Site Prefeitura e Publicação no Boletim Oficial do Município – BOM e 1º convocação para retirada das guias dos exames admissionais.
A DEFINIR	Retirada das guias dos exames admissionais.
A DEFINIR	Publicação para entrega da documentação no RH
A DEFINIR	Assinatura do contrato e Início dos trabalhos

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSIONAL**

- a) cédula de identidade - RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
- e) CPF dos filhos e esposa;
- f) certidão de casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
- i) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- j) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio até 3 meses anteriores a data da contratação (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);

CEP ATUALIZADO (MORADOR DE BERTIOGA)

- k) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
- l) cópia da carteira de trabalho (número, série e qualificação);
- m) atestado de antecedentes criminais;
- n) Certificado de conclusão do curso de formação específica para ACE e ACS aplicado para os candidatos aprovados, emitido após o aproveitamento de 100% do Curso de Formação Inicial, em conformidade com o Capítulo 7 deste edital;
- o) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
- p) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- q) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- r) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível, criminal e administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;
- s) comprovante de aptidão física a ser expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura;
- t) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças federal e estadual, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- u) CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL  
-Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**Secretaria de Administração  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**

**Retificação**

Na Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96 publicada no **Boletim Oficial nº 1107 de 12 de maio de 2023** às fls. **95**.

Onde se lê:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termo	Obs.
1220	1	RENATA DE PAULA COELHO	06/04/2023	06/06/2023	

Leia-se:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termo	Obs.
1220	1	RENATA DE PAULA COELHO	06/04/2023	06/04/2023	

**Evelyn Mariane de Oliveira  
Chefe do Setor de Saúde Ocupacional**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Recursos Humanos  
Setor de Saúde Ocupacional  
Afastamentos Deferidos**

**Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95,  
artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96**

Matr.	Con.	Nome	Início	Termo	Obs.
0107	01	ELIZABETH GIRENZ COUTO	17/05/2022	26/05/2023	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	15/05/2023	28/05/2023	
0149	01	MARIA CRISTINA MODIA	15/05/2023	13/07/2023	
0164	01	CARLOS FRANCISCO O. JAQUEIRE	18/04/2023	26/06/2023	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	10/06/2023	
0193	01	DJANIRA SANTOS ESTEVES			Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 002/2022 -CJP/ BERTPREV
0241	01	SHIRLEI DE MORAES DUARTE	15/10/2020	31/12/2023	
0261	01	SEBASTIAO SALES LAPA	24/09/2022	12/07/2023	
0366	01	LIS ANGELA MACARIO E. DOS SANTOS	03/02/2021	19/08/2023	
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	26/06/2023	
0579	01	NEUSA DA ASSUMPÇÃO	09/05/2023	23/05/2023	
0711	01	JAQUELINE GONÇALVES B.M NOVACEK	08/05/2023	21/05/2023	
0770	01	GISELE BENTO REBELO	03/05/2023	17/05/2023	
0927	01	GILSON ROCHA DE MELLO	11/05/2023	09/07/2023	
0937	01	LEONE RAPOPORT	04/04/2018	31/12/2023	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
1145	01	ROSELAINÉ SOARES BICHIR	14/04/2023	25/06/2026	Acidente de trabalho
1146	01	SIMONE BORGES MOURA SIMOES	11/05/2023	11/05/2023	
1150	01	VIVIANE RIJO AZEVEDO	02/05/2023	16/05/2023	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	15/05/2023	28/05/2023	
1187	01	MARIA CONCEIÇÃO A.L. DA SILVA	15/05/2023	16/05/2023	
1217	01	WILMA ERDMANN BARROSO ROMANI	01/02/2023	28/05/2023	
1239	01	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	12/05/2020	12/06/2023	
1250	01	CARINA BIANCA DE M. NASCIMENTO	14/05/2023	15/05/2023	
1773	01	ADSON VANDRO A. DOS SANTOS	08/09/2022	31/05/2023	
1804	01	ANDREA DA SILVA	16/05/2023	18/05/2023	
1903	01	HELENA DE LIMA BARCELOS	11/05/2023	11/05/2023	
1905	01	SARAH CAMPOS DOS SANTOS	16/05/2023	16/05/2023	
1911	02	LUCIANA CARDOSO NASCIMENTO	16/05/2023	18/05/2023	
1924	01	DANIELA FERNANDA DE CARVALHO	20/04/2023	18/06/2023	
1948	01	SONIA DOS SANTOS REIS	11/05/2023	11/05/2023	